



CONTRATO Nº. 190/2019
Licitação Processo dispensa Nº. 46/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, estabelecida na cidade de CURITIBA/PR, Av Cândido de Abreu, 200 - CEP: 80530-902 Bairro: Centro Cívico, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **03.802.018/0001-03**, neste ato representada por seu representante legal, **Maria Cristhina de Souza Rocha**, brasileira, Gerente Executiva, residente e domiciliado em Curitiba - PR na Rua da Paz, 393 - CEP 80060-160 Bairro: Centro, portador do CPF: 402.419.209-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo dispensa sob o nº. 46/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SESI (SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA), LOCALIZADA NA AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 200 - CENTRO CÍVICO - CURITIBA - PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.802.018/0001-03, PARA FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DO AUTO DE NATAL 2019, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de	Preço unitário	Preço total
1	Contratação de uma Unidade Móvel da Cultura equipada para atender a realização do Auto de Natal 2019 composta dos seguintes equipamentos: A Unidade Móvel solicitada é equipada e preparada para atender shows, espetáculos, palestras ou eventos corporativos. A estrutura inclui: Um técnico para montagem e operação dos equipamentos de som e luz ; Palco climatizado ; 02 Camarins climatizados ; Equipamentos de som (caixas ativas e caixas ativas de retorno, mesa digital, microfones com fio e sem fio, cabeamento próprio, etc.) Equipamentos de iluminação (mesa digital, refletores par led, refletores ribalta led, máquina de fumaça, etc) ; Equipamentos de projeção (tela translúcida, projetor HD, câmeras HD, etc.) Descrição dos equipamentos: 1 mesa de som;	UN	1,00	6.000,00	6.000,00



b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - **O pagamento será** Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1) **"prática corrupta"**: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **GILSON OSNIR GROSS** da Secretaria de Assistência Social .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **NEULI APARECIDA DE SOUZA COSTA** da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:



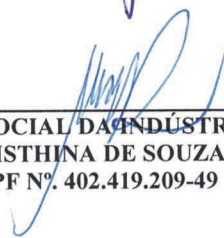
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo dispensa, sob n.º. 46/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 28/11/2019.



GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SERVICO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI
MARIA CRISTHINA DE SOUZA ROCHA
CPF Nº. 402.419.209-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 190/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 28/11/2019.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1997

Valor	R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 24/11/2020
Prazo de vigência	até 24/11/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 189/2019 Pregão/Nº. 126/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Engepeças Equipamentos Ltda.- CNPJ nº. 05.063.653/0010-24
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 205.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 26/11/2020
Prazo de vigência	até 26/11/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 27/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 190/2019 Processo dispensa/Nº. 46/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI- CNPJ nº. 03.776.284/0035-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAI (SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL), LOCALIZADA NA RUA PEDRO ALVARES CABRAL Nº 905 – BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – DOIS VIZINHOS-PR, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 03.776.284/0035-40, PARA FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DA CULTURA PARA REALIZAÇÃO DO AUTO DE NATAL 2019, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2019 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 27/05/2020
Prazo de vigência	até 27/05/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 191/2019 Pregão/Nº. 128/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Fundação Luterana de Diaconia-FLD/CAPA VERDE- CNPJ nº. 04.358.174/0007-77
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA A PRODUTORES FAMILIARES AGROECOLÓGICOS E FORNECEDORES DE PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor	R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)
Prazo de execução	12(Meses), até 27/11/2020
Prazo de vigência	até 27/11/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 28/11/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 192/2019 Tomada de preços/Nº. 24/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WA Construções e Serviços Ltda- CNPJ nº. 27.236.024/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LAPA LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ S/N – BAIRRO DA LAPA, MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R\$ 108.676,00 (cento e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais)
Prazo de execução	6(Meses), até 28/05/2020
Prazo de vigência	12(doze) meses, até 28/11/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/11/2019

Contrato	Nº 193/2019 Pregão nº 112/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAFRA DIESEL LTDA–CNPJ nº. 76.578.202/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10 PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 1.131.900,00 (um milhão cento e trinta e um mil, novecentos reais)
Prazo de execução	18 (Dezoito) meses
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 29/11/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2019, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 23/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA – CNPJ nº. 85.056.034/0001-50

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 03/12/2019.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://dioems.com.br>